



# **MUNICÍPIO DE MERCEDES** **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 05/2022.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais.

**DATA:** 06 de outubro de 2022.

**LABORATÓRIO BIOLAB M MARCON WEBER**

**CNPJ: 05.046.196/0001-79**

**COTAÇÃO DE PREÇOS – EXAME LABORATORIAL**


Item	Qtd.	Unid	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	500	Unid	PSA Total – Antígeno Prostático Específico.	25,00	12.500,00
02	50	Unid	PSA Livre -- Antígeno Prostático Específico	30,00	1.500,00



**Mariana Marcon Weber**

### COTAÇÃO DE PREÇOS – EXAME LABORATORIAL

Item	Qtd.	Unid	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	500	Unid	PSA Total – Antígeno Prostático Específico.	35,00	17.500,00
02	50	Unid	PSA Livre – Antígeno Prostático Específico.	40,00	2.000,00

  
Vida Laboratório de Análises Clínicas

**19.863.663/0001-68**

VIDA LABORATÓRIO  
DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME  
Av. Dr. Mário Totta, 577, Centro  
85998-000, Mercedes - PR





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



Mercedes, 06 de outubro de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.º 5/2022, que tem por objeto a seleção de proposta visando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.007.10.301.0006.2025 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento.**  
**Elemento de despesa: 339039**  
**Fonte de recurso: 1494**

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON  
KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por  
EDSON KNAUL:88632350900  
Dados: 2022.10.17 10:40:11 -03'00'

**Edson Knaul**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DE:** EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças  
**PARA:** LAERTON WEBER – Prefeito





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



Mercedes, 06 de outubro de 2022.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.º 5/2022, que tem por objeto a seleção de proposta visando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais.

Anexo ao presente, a Portaria n.º 642/2021, na qual estão designados os membros da Comissão de Abertura e Julgamento, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por  
LAERTON WEBER:04530421988  
Dados: 2022.10.17 10:40:54 -03'00'

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**

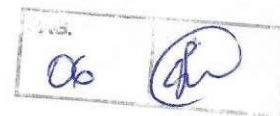
**DE:** LAERTON WEBER – Prefeito

**PARA:** EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



PORTARIA Nº 642/2021.  
DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município e para atendimento ao disposto no artigo 51 do Decreto Lei nº. 8.666/93,

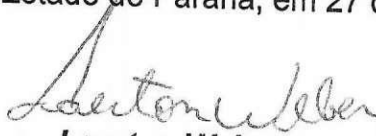
### RESOLVE

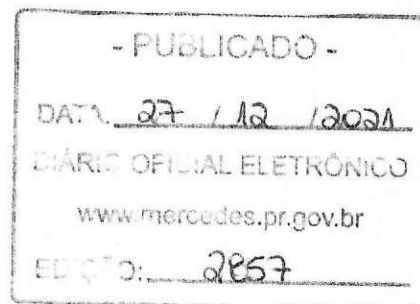
**Artigo 1º - DESIGNAR** Felipe Kauan Weber, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.875.343-3 SSP/PR, Jéssica Gabriele Fincker, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.857.209-0 SSP/PR e Jaqueline Stein, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.785.147-0 SSP/PR, servidores públicos Municipais, como membros titulares; Kândida Mickely Hoffmann, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.317.542-5 SSP/PR Nilma Eger, portadora de Cédula de Identidade RG nº. 6.475.622-2 SSP/PR, Edson Knaul, portador da Cédula de Identidade de RG nº. 5.818.820-4 SSP/PR, Milene Bruch, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.671.069-85 SSP/PR e Walter Luis Friedrich, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.932.567-5 SSP-PR, servidores públicos Municipais, como membros suplentes, para que constituam a Comissão Permanente de abertura e julgamento das LICITAÇÕES, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.

**Parágrafo único.** A comissão, na atuação concreta, deverá ser representada por, pelo menos, 3 (três) membros.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2021.

  
**Laerton Weber**  
PREFEITO

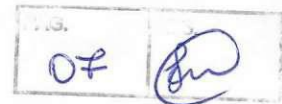






# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2022

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE MERCEDES**, Estado do Paraná, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 642/2021, com a devida autorização expedida pelo Sr. Laerton Weber, Prefeito, exarada em 06/10/2022, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que está instaurando processo de Chamamento Público para **CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes no item 3.1 e em conformidade com as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**

#### 2. DO OBJETO

**2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes no item 3.1 e em conformidade com as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**

#### **2.2. A Prestação de Serviços compreende:**

Coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais; Confirmar a identificação dos pacientes e dos exames solicitados por eles; Verificar a condição de viabilidade do exame; Checar a amostra a ser coletada; Investigar o preparo do paciente par a coleta (jejum, suspensão de medicamentos e atividades físicas, entre outros); Explicar ao paciente como o procedimento de coleta será realizado; e Informar possíveis limitações físicas após a realização da coleta.

**2.3. As contratações decorrentes deste Chamamento Público destinam-se a coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais.**

**2.4. Todos os exames de laboratório constantes neste Edital serão contratados de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, por intermédio da autorização emitida pelo Município.**

**2.5. O serviço será utilizado conforme as solicitações dos pacientes encaminhados pelas Unidades de Saúde do Município.**

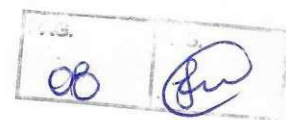
**2.6. O contratado deverá apresentar relatório dos serviços realizados em duas vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços.**





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



2.7. O prestador credenciado apresentará mensalmente ao município, em até 05 (cinco) dias do mês posterior a prestação dos serviços, os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, discriminado por nome do paciente do município, que serão analisados pelo fiscal do contrato.

2.8. O prazo para entrega dos exames será de 05 (cinco) dias úteis após a sua realização.

2.9. As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

2.10. As contratações decorrentes do presente edital não implicam transferência da gestão do Centro de Saúde, ou do serviço público de saúde, cuja direção permanece sob responsabilidade do Município de Mercedes, através da Secretaria de Saúde.

**2.11. O presente Chamamento Público ficará disponível por prazo indeterminado para credenciamento dos interessados.**

2.12. O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I - Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;

II - Inscrição;

III - Habilitação;

IV - Assinatura do contrato; e

V - Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes.

2.13. O credenciamento constitui mera expectativa da futura e eventual prestação dos serviços. A efetiva requisição dependerá da ocorrência de demanda, bem como, do juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

### **3. DOS VALORES**

3.1. Os serviços serão remunerados conforme segue:

Item	Qtd.	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	500	Unid	PSA Total – Antígeno Prostático Específico.	30,00	15.000,00
2	50	Unid	PSA Livre – Antígeno Prostático Específico.	35,00	1.750,00
					<b>16.750,00</b>



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

09

3.2. O valor estimado no item anterior não implica em previsão de crédito em favor das credenciadas/contratadas, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde de Mercedes, nos termos do contrato.

3.3. A Contratação será efetivada atendendo as necessidades e demandas do Município, sendo que a escala de demandas será elaborada pela Secretaria de Saúde, de acordo com o número de credenciados, de acordo com o item 11 deste Edital.

3.4. O montante da remuneração prevista foi fixado com base na média de cotações de preços fornecidas por pessoas jurídicas prestadoras de serviços laboratoriais.

3.5. O preço pelo qual é contratado o objeto será reajustado anualmente, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, a contar da data do presente Edital, mediante aplicação da variação do IPCA-IBGE, verificado nos doze meses imediatamente anteriores, independentemente da data de assinatura do contrato de fornecimento.

3.5.1. O reajuste anual será igualmente aplicado a todos os contratos vigentes, independente da data de celebração dos mesmos.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUA REQUISICÃO**

4.1. Os serviços deverão ser prestados em Laboratório com sede no município de Mercedes, devidamente registrado junto ao CRF/PR.

4.2. A realização dos serviços objeto do presente credenciamento ocorrerão conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.1. A execução dos serviços deverá se dar mediante e conforme a emissão de Ordem de Compra pela Secretária de Saúde, que especificará as quantidades serviços a serem prestados.

4.2.2. A prestação dos serviços poderá se dar de forma imediata, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, conforme o consignado na competente Ordem de Compra, não se admitindo a recusa do contratado senão por motivo justificado aceito pela Administração.

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação dos serviços no Município de Mercedes/PR, e que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2. As empresas interessadas devem possuir posto de coleta devidamente estabelecido no Município de Mercedes/PR

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

10

5.2.1. Os profissionais enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

5.2.2. Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

### 6. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Compras do Paço do Município de Mercedes, sito à Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. O edital poderá ser obtido através do site: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br) no link EDITAIS E LICITAÇÕES, ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) e pelo fone (45) 3256-8028.

6.2. Os interessados deverão protocolar os documentos relacionados no item 7.1 do presente edital, no Setor de Protocolo no Paço Municipal de Mercedes, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º xx/2022

#### ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: .....

CPF/CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

EMAIL: .....

TELEFONE: .....

6.3. As pessoas jurídicas interessadas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao local indicado no item 6.2 do presente instrumento.

### 7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar, para comprovação da **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista**, de acordo com a legislação em vigor, os seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado nos termos do novo Código Civil devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



- d) Prova de Regularidade fiscal unificada RFB/PGFN para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal emitida pela respectiva Secretaria de Estado da fazenda do Estado, do domicílio ou sede do proponente licitante;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CFR, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; expedido pela Caixa Econômica Federal, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

7.2. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração do proponente de que manterá estabelecimento efetivamente regularizado e adequadamente equipado para atender as necessidades do Município de Mercedes, que disporá de profissionais suficientes e qualificados para a prestação dos serviços objeto do presente edital e que aceita o preço fixado neste Edital (modelo constante do Anexo 03);
- b) Comprovação de registro da proponente (pessoa jurídica) no Conselho de Classe competente (*Conselho Regional de Farmácia ou Biomedicina*), demonstrando sua habilitação técnica para prestação dos serviços objeto desta licitação;
- c) Comprovação de registro do responsável técnico da proponente no Conselho de Classe competente (*Conselho Regional de Farmácia ou Biomedicina*);
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- e) Licença sanitária Municipal, compatível com o objeto deste credenciamento e dentro do período de vigência, do domicílio ou sede da licitante.

7.3. Deverão apresentar para fins de habilitação, **ainda**, declaração Unificada do proponente, declarando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal e a inexistência de impedimento para licitar e contratar, conforme modelo constante no Anexo 2 (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS).

7.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em vias originais ou por qualquer processo de cópia (com exceção de fotocópias em papel termo-





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



sensível – fax) autenticada por cartório competente, pelo Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. Certidões disponibilizadas por intermédio da *Internet* dispensam autenticação.

7.6. A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Credenciamento, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

7.7. Será considerado pela Comissão de Licitação o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

7.8. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

7.9. No caso de existirem, dentro do Envelope documentação de habilitação, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão de abertura.

7.10. A não apresentação ou a apresentação dos documentos especificados nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação do interessado.

**7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o procedimento.

7.12. Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### 8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO - JULGAMENTO

8.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, conforme a sua apresentação no decorrer do prazo de vigência do presente Chamamento, não credenciando as proponentes que apresentarem documentos desconformes ou incompatíveis com as exigências do presente Edital.

8.2. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, dentro do prazo de vigência do presente credenciamento.

### 9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. A Comissão Permanente de Licitações publicará a relação das pessoas físicas e jurídicas consideradas habilitadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br).

9.1.1. As atualizações necessárias em decorrência de credenciamentos posteriores à publicação pretérita deverão ser publicadas em até 05 dias úteis.

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

10.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.3. O recurso de que trata o item acima, se houver, poderão ser protocolizados no setor de Protocolo no Paço do Município de Mercedes, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhados via correio eletrônico para endereço [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br).

10.4. Não serão aceitos recursos fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

10.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.6. Não será admitido mais de um recurso do interessado versando sobre as mesmas razões.

### 11. DA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Publicado(s) o(s) resultado(s) do(s) credenciamento(s), a(s) respectiva(s) contratação(ões) para execução do objeto do presente Chamamento, ocorrerá(ão) através de processo de **inexigibilidade** de licitação, onde a Administração Pública de Mercedes convocará os credenciados para assinarem o termo de contrato (Minuta do Contrato Anexo 01).





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



**11.2.** A(s) contratação(ões) serão realizadas mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**11.3.** O(s) credenciado(s) poderá(ão) ser convocados(s) a qualquer momento, durante o prazo de validade do credenciamento, conforme a necessidade da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo vinculados ao compromisso assumido perante o Município de Mercedes.

**11.4.** O Período de Execução do Contrato será conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

**11.5.** O prazo para assinatura do Contrato, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente, pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93.

**11.5.1.** A critério do Município o contrato poderá ser remetido pelo correio, cabendo a credenciada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, providenciar sua assinatura e remessa.

**11.5.2.** A penalidade de multa, para o caso de negativa de assinatura do instrumento contratual, equivalerá a 5% do seu respectivo valor.

**11.6.** A execução contratual se dará após a assinatura do instrumento contratual, mediante emissão da competente Ordem de Compra pela Secretária de Saúde, que especificará o credenciado responsável.

**11.7.** A distribuição da execução dos exames se dará de forma igualitária, obedecendo a ordem cronológica de credenciamento dos contratados.

### **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento às pessoas físicas se fará mediante emissão de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, atestado pela Secretaria de Saúde, devendo ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços.

**12.1.1.** Os recibos deverão ser emitidos em nome de Município de Mercedes, CNPJ: 95.719.373/0001-23, Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

**12.1.2.** Do recibo deverá constar a discriminação dos serviços, o nº do contrato e outros dados que julgar convenientes, e não apresentar rasura e/ou entrelinhas.

**12.2.** O faturamento dos serviços prestados por pessoas jurídicas no mês será apresentado mediante nota fiscal atestada pela Secretaria de Saúde, sendo que o pagamento



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

15

ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.

**12.2.1.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de Mercedes, CNPJ: 95.719.373/0001-23, Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

**12.2.2.** A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos serviços, o nº do contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

**12.4.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) às(s) proponente(s) Contratada(s) via transferência eletrônica/depósito para a conta corrente de titularidade da(s) Contratada(s), a ser devidamente informada no respectivo recibo.

**12.5.** Sobre os pagamentos efetuados incidirão os descontos/retenções legais, como, por exemplo, a contribuição previdenciária (INSS) e o Imposto de Renda (IR).

**12.6.** Os recursos financeiros para cumprimento deste chamamento, originam-se do Tesouro Municipal correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.007.10.301.0006.2025 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento.**

**Elemento de despesa: 339039**

**Fonte de recurso: 1494**

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O Município poderá revogar o presente Edital no todo ou em parte, a qualquer tempo, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

**13.2.** Será facultado ao Município, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento e a execução do Contrato decorrente do presente Chamamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

**13.3.** O Município poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a Contratada, por interesse público, razões econômico-financeiras ou de política de gestão. O descredenciamento poderá ocorrer, ainda, no caso de infração as disposições deste Edital e/ou do respectivo instrumento contratual, após regular processo administrativo.

**13.4.** A Contratada somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar o Município com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

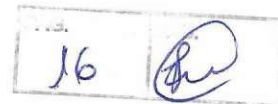
**13.5.** O descredenciamento não eximirá a Contratada das garantias e obrigações assumidas em relação aos objetos contratados.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



**13.6.** Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto ao Paço Municipal, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, ou na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Dr. Oswaldo Cruz, 707, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, ou ainda pelos telefones (45) 3256-8028 e (45) 3256-8113, bem como pelo e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br).

### **14. CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas no Paço Municipal de Mercedes, no Departamento de Compras, pelo e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) ou pelo telefone (45) 3256-8028.

**15.2.** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**15.3.** Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo 01 – Minuta do contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo 02 – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo 03 - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissionais e Aceitação dos Valores;

### **16. DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

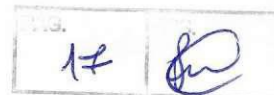
Mercedes-PR, em 06 de outubro de 2022.  
LAERTON  
WEBER:04530421988  
Assinado de forma digital por  
LAERTON WEBER:04530421988  
Dados: 2022.10.17 10:42:02 -03'00'  
**Laerton Weber**  
**PREFEITO**





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### MINUTA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA N.º ...../2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º xx/2022

CHAMAMENTO N.º 5/2022

INEXIGIBILIDADE N.º ...../2022

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Município de Mercedes e a empresa ....., nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por se Prefeito, Sr. Laerton Weber, inscrito no CPF sob n.º. xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º. xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua xxx xxxxxxxx xxxx, n.º xxx, xxxxxxxxxxxx xxxxx, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º ....., estabelecida na ....., n.º ....., Centro, Município de ....., Estado do Paraná, CEP ....., neste ato, representada ....., Senhor(a)(o)....., portador da Cédula de Identidade n.º ..... SESP/PR e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado na ....., n.º ....., Centro, Município de ....., Estado do ....., CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE N.º ...../2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Contrato, a Contratada compromete-se realizar “prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes no item 3.1 e em conformidade com as demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º XX/2022 e seus Anexos”.

#### **1.2 A Prestação de Serviço compreende:**

Coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais; Confirmar a identificação dos pacientes e dos exames solicitados por eles; Verificar a condição de viabilidade do exame; Checar a amostra a ser coletada; Investigar o preparo do paciente par a coleta (jejum, suspensão de medicamentos e atividades físicas, entre outros); Explicar ao paciente como o procedimento de coleta será realizado; e Informar possíveis limitações físicas após a realização da coleta.

**1.3** As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, são de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADA.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

18

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

2.1 – A responsabilidade profissional pela execução dos serviços, conforme indicado pela Contratada, caberá ao(s) Senhor(es) ....., portador da Cédula de identidade RG n.º ....., e do CPF n.º ....., inscrito no Conselho Regional de ..... sob, n.º .....

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1– Os serviços serão remunerados da seguinte forma:

Item	Qtd.	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	500	Unid	PSA Total – Antígeno Prostático Específico.	30,00	15.000,00
2	50	Unid	PSA Livre – Antígeno Prostático Específico.	35,00	1.750,00
					<b>16.750,00</b>

3.1 O valor total máximo do presente contrato é R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta reais).

3.1.1 O preço pelo qual é contratado o objeto será reajustado anualmente, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, a contar da data do Edital de Chamamento Público n.º xx/2022, mediante aplicação da variação do IPCA-IBGE, verificado nos doze meses imediatamente anteriores, independentemente da data de assinatura do contrato de fornecimento.

3.3.2 O reajuste anual será igualmente aplicado ao presente contrato, independente da data de celebração do mesmo.

3.2 O faturamento contendo as prestações de serviços serão apresentados mediante nota fiscal atestada pela Secretária de Saúde, sendo que o pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de Mercedes, CNPJ: 95.719.373/0001-23, Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

3.4 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos serviços, o n.º do contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

3.5 O pagamento será efetuado via transferência eletrônica/depósito para a conta corrente de titularidade da(s) Contratada(s), a ser devidamente informada na respectiva Nota Fiscal.

3.7 A atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, serão calculados com base no número de dias de atraso, compreendidos entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

19 [assinatura]

pagamento, utilizando-se o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, caso o atraso seja de exclusiva responsabilidade do Município, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros para cumprimento desta Licitação, originam-se do Tesouro Municipal, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento.  
Elemento de despesa: 339039  
Fonte de recurso: 1494

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de execução e de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - A execução contratual se dará após a assinatura do instrumento contratual, mediante emissão da competente Ordem de Compra pela Secretária de Saúde, que especificará o credenciado responsável.

5.3 - A distribuição da execução dos exames se dará de forma igualitária, obedecendo a ordem cronológica de credenciamento dos contratados.

5.4 – Os prazos de execução e vigência deste Contrato poderão ser prorrogados por até igual período, limitado ao prazo de 60 meses, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ainda, ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência de trinta (30) dias.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – A CONTRATADA, garantido o direito de defesa prévia e o contraditório, está sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 1993, quais sejam:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, nos seguintes casos:

6.1.2.1 - Deixar de prestar a coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais;

6.1.2.2 - Deixar de fornecer o resultado da consulta/atendimento;

6.1.2.3 – Não tratar com dignidade e respeito os pacientes, demais contratados e servidores do Município de Mercedes.

6.1.3 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 1

13



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratual, limitada a 10 (dez) dias;

6.1.4 - Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal;

6.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.1.6 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja à sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta-feira), na sede da Contratada, adotando as técnicas adequadas;

7.1.2 atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação do serviço;

7.1.3 orientar os pacientes quanto à forma e preparos para a realização dos exames;

7.1.4 fornecer todos os equipamentos e materiais utilizados na realização dos exames;

7.1.5 responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, cível ou criminal;

7.1.6 É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coletas dos exames, recipientes com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante;

7.1.7 responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos usuários do SUS em decorrência da prestação do serviço;

7.1.8 apresentar o CONTRATANTE sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

7.1.9 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7.1.10 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



7.1.11 executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Mercedes;

7.1.12 indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

7.1.13 executar, conforme a melhor técnica, o serviço de realização de exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente as normas técnicas respectivas;

7.1.14 cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Contrato;

7.1.15 permitir o acesso da fiscalização da Secretaria de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução do serviço de acordo com este contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

8.1.2 efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo convencionado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;

8.1.3 expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado indicado;

8.1.4 comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.5 conferir e aprovar os serviços realizados.

### CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO

9.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação pertinente à licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Sexta.

9.2 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

9.3 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

9.4 Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até trinta (30) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a realização de exames laboratoriais a multa cabível poderá ser duplicada.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

22

9.5 A contratada poderá solicitar rescisão contratual e descredenciamento mediante pedido formulado com 30 (trinta) dias de antecedência.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à licitações e contratos administrativos, com exceção do disposto no item 2.2 da Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, obedecendo os prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, fazendo parte integrante deste termo, Edital de Chamamento nº xxx/2022 e o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ...../2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.3 Para exercer a responsabilidade como Fiscal do Contrato fica designada a Servidora Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será facultado ao CONTRATANTE, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento e a execução do presente Contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

15.2 Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Mercedes - PR, ..... de ..... de 202.....

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

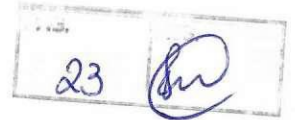
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



ANEXO 02  
(papel timbrado do interessado)

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1) para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

2) sob as penas da lei, que não estou sujeito a qualquer impedimento legal e que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome completo e Assinatura



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### ANEXO 03

(papel timbrado do interessado)

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS E DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

A empresa ....., estabelecida na Rua ....., cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA que disponibilizará estabelecimento efetivamente regularizado e adequadamente equipado para atender as necessidades do Município de Mercedes, que disporá de profissionais suficientes e qualificados para a prestação dos serviços objeto do presente edital, que assume inteira responsabilidade pela plena execução do objeto da presente licitação, e que aceita receber os valores constante no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº xxx/2022, e se dispõem a executar os serviços de:

Item	Qtd.	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	500	Unid	PSA Total – Antígeno Prostático Específico.	30,00	15.000,00
2	50	Unid	PSA Livre – Antígeno Prostático Específico.	35,00	1.750,00
					<b>16.750,00</b>

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_


\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

25 

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise do Edital de Chamamento Público n.º 5/2022, realizada em atendimento ao disposto no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Estudada a matéria, passo a opinar.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que constitui objeto do procedimento em epígrafe o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais.

Em síntese, o procedimento de credenciamento caracteriza-se pelo chamamento dos interessados, que atendem aos requisitos de habilitação e qualificação previamente definidos, para execução do objeto pelo preço único fixado em edital, sendo oportunizado a todos aqueles que cumprirem as exigências editalícias o direito a contratação. A possibilidade do cadastro de eventuais interessados fica permanentemente aberta, durante seu prazo de validade, se for o caso, não havendo óbice a renovação das contratações, desde que oportunizada a todos os cadastrados de modo isonômico.

Por oportunizar a contratação de todos os interessados, nos termos do edital, excluída fica a obrigatoriedade do procedimento licitatório, podendo a contratação ultimar-se por inexigibilidade de licitação, uma vez que não há concorrência.

Sobre o tema, salutar a consulta ao ensinamento de Marçal Justen Filho:

Mas somente se impõe a licitação quando a contratação por parte da Administração pressupuser a competição entre os particulares por uma contratação que não admita a satisfação concomitante de todos os possíveis interessados.

A obrigatoriedade da licitação somente ocorre nas situações de exclusão, em que a contratação pela Administração com determinado particular exclua a possibilidade de outrem. Já que haverá uma única contratação, excludente da viabilidade de outro contrato ter o mesmo objeto, põe-se o problema da seleção da alternativa mais vantajosa e do respeito ao princípio da isonomia. É necessário escolher entre diversas alternativas e diferentes particulares interessados. A licitação destina-se a assegurar que essa escolha seja feita segundo os valores norteadores do ordenamento jurídico.

Por isso, não haverá necessidade de licitação quando for viável um número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

26

se verificará especialmente quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que a Administração disponha de condições de promover contratações similares com todos os particulares que preencherem os requisitos necessários. Sempre que a contratação não caracterizar uma “escolha” ou “preferência” da Administração por uma dentre diversas alternativas, será desnecessária a licitação.

Nessas hipóteses, em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de excludência de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento – ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação. (...)

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 49/50.)

Claro resta, portanto, que a obrigatoriedade da adoção do procedimento licitatório decorre da necessária exclusão de possíveis interessados na contratação. Podendo a Administração contratar com apenas um, impõe-se a adoção de procedimento de seleção com vistas a apurar a proposta mais vantajosa, bem como, observar o princípio da isonomia.

Por outro lado, não havendo excludência de contratações, porque a todos os interessados é oportunizada a contratação com a Administração, não que se falar em licitação. Cabível, nesta hipótese, o procedimento do credenciamento, que serve a formalização de verdadeiro cadastro dos interessados aptos a contratar, segundo as regras previamente estabelecidas pela Administração.

Este é, pois, o caso em tela. Não pretende o Município uma única contratação, mas sim, a formação de um cadastro de prestadores de serviço de realização de exames laboratoriais, de forma a possibilitar o melhor atendimento possível da demanda existente.

Neste caso, possibilitando-se a contratação de todos os interessados que atenderem as condições do instrumento convocatório, adequado se revela a adoção do procedimento administrativo do credenciamento e, atendidos os requisitos, a formalização da contratação através de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Reza referido dispositivo, pois, que a licitação é inexigível quando houver





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



inviabilidade de competição. Como no caso em apreço não há competição, oportunizando-se a contratação de tantos quanto atendam as condições fixadas no Edital de Credenciamento, caracterizada resta situação de inexigibilidade de licitação.


Por fim, no que tange a análise das regras inseridas no edital, consigno que se encontram adequadas a Lei n.º 8.666/93, ao menos na parte que efetivamente toca, bem como, que a minuta do instrumento contratual contém as cláusulas necessárias constantes do art. 55 do citado dispositivo legal. Ainda, consigno que há a observância das disposições da Portaria n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde, ao menos no que toca, em especial os arts. 6º, 7º e 8º.

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluo pela legalidade do procedimento chamada pública em tela, ao menos até o estágio em que se encontra, opinando pelo seu normal prosseguimento.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes-PR, 06 de outubro de 2022.

  
**Geovani Pereira de Mello**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 52531**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

28

MUNICÍPIO DE MERCEDES  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2022

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais.

**ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO:** Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 7:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Mercedes – PR, 06 de outubro de 2022.  
LAERTON  
WEBER:04530421988  
Assinado de forma digital por  
LAERTON WEBER:04530421988  
Dados: 2022.10.17 10:42:30 -03'00'  
**Laerton Weber**  
PREFEITO

- PUBLICADO -

DATA: 06/10/22

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

EDIÇÃO: 3162





# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

29

6 de outubro de 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 3162

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2022.

Laerton Weber  
PREFEITO

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE MERCEDES  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2022

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais.

**ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO:** Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 7:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Mercedes – PR, 06 de outubro de 2022.

Laerton Weber  
PREFEITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)